



IPAAM  
FLN 969  
ASS. AT

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 107/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Marcos Roberto Bernardes Valença</b>		
<b>Endereço para correspondência: Travessa Palheira, nº 65, Chácara Ipê, Rio Branco – AC</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 060.693.088-40</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (69) 99972-3026</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0603.3406</b>	<b>Processo nº: 0987/14-V2</b>	<b>Município: Lábrea- AM.</b>
<b>Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração</b>		
<b>Localização da Atividade: Fazenda Arara II, Ramal Mendes Junior, km 60, Gleba Macurenê, Lábrea - AM</b>		
<b>Vértice</b>	<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS – UPF 03</b>	
	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
UP-05	9° 18' 32,611" S	66° 29' 8,253" W
UP-06	9° 18' 4,948" S	66° 28' 17,306" W
UP-30	9° 18' 19,000" S	66° 26' 54,374" W
UP-31	9° 18' 23,088" S	66° 26' 54,765" W
UP-32	9° 18' 33,368" S	66° 26' 54,681" W
UP-33	9° 18' 58,161" S	66° 26' 58,533" W
UP-34	9° 19' 14,517" S	66° 27' 13,904" W
UP-35	9° 19' 28,366" S	66° 27' 24,287" W
UP-36	9° 19' 44,553" S	66° 27' 36,486" W
UP-37	9° 19' 49,126" S	66° 27' 38,635" W
UP-38	9° 19' 51,253" S	66° 27' 39,192" W
<b>Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total de 4.964,1442 ha, área de manejo florestal de 3,695,5144 ha, com Unidade de Produção Florestal – UPF 03 de 748,2531 ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 685,1125 ha, cujo volume a ser explorado é de 16.847,0681 m³ madeira em tora.</b>		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno</b>	<b>Porte: Excepcional</b>	<b>Validade: 02 Anos</b>
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Ronivaldo Rodrigues Rocha RNP 0409994413</b>		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>	<b>AM20190191305</b>	
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Ronivaldo Rodrigues Rocha RNP 0409994413</b>		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>	<b>AM20190191305</b>	

Manaus,

15 MAI 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 107/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
1. 2 A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 0987/14-V2.
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
6. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
7. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº 12.651/12.
11. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaliba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
12. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os niniais e abrigos da fauna.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
14. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
15. 16.Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
16. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
17. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
18. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
19. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
20. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
21. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
22. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
23. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
24. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
25. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da secção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
26. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romanceio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
27. Considerando que o empreendimento dista-se em uma distância a 25 m de área de faixa de entorno da Terra Indígena Kaxarari, conforme comunicado a Coordenadoria Regional do Médio Purus/FUNAI (Ofício nº 0018/2015/IPAAM-DT às fls. 52), o detentor durante as atividades de exploração florestal deverá realizar a manter uma faixa de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) metros sem exploração florestal no limite de entorno com a TI Kaxarari.
28. Deverão constar no romanceio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLORE no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OE/MA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 107/2020 fls 02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Marcos Roberto Bernardes Valença</b>		
<b>Endereço para correspondência: Travessa Palheira, nº 65, Chácara Ipê, Rio Branco – AC</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 060.693.088-40</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (69) 99972-3026</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0603.3406</b>	<b>Processo nº: 0987/14-V2</b>	<b>Município: Lábrea- AM.</b>

**DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL**

<b>Área da Propriedade (ha): 4.964,1442</b>	<b>Município: Lábrea – AM</b>
<b>Área de Reserva Legal (ha): 4000,0000</b>	<b>Denominação do Imóvel: Fazenda Araras II</b>
<b>Área de Manejo Florestal – AMF (ha): 3695,5144</b>	<b>Transcrição/Matrícula N°: 2341</b>
<b>Área da Unidade de Produção Florestal – UPF (ha): 748,2531</b>	<b>Registro Imóvel n°: Folhas 041, do Livro 2-J, Cartório da comarca de Lábrea/Am.</b>
<b>Área de Efetiva Exploração Florestal – AEEF (ha): 685,1125</b>	<b>Intensidade de Exploração (m³/ha): 24,59</b>
<b>Volume de Madeira Autorizado (m³): 16.847,0681</b>	<b>Números de árvores: 2.514</b>
<b>Volume de Lenha Autorizado (st):</b>	-----

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)**

<b>ESPÉCIE</b>	<b>NOME CIENTÍFICO</b>	<b>QUANT. ÁRVORES</b>	<b>VOLUME (m³)</b>
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	53	479,2504
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	100	611,4894
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	91	412,4898
Freijó	<i>Cordia goeldiana</i>	42	265,8961
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	368	3016,7033
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	187	1272,9388
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	194	936,5230
Jequitiba	<i>Cariniana micrantha</i>	34	578,5760
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	21	190,4306
Libra	<i>Erismia uncinatum</i>	210	1265,7925

Manaus, 15 MAI 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente





## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 107/2020 fls 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Marcos Roberto Bernardes Valença</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Travessa Palheira, nº 65, Chácara Ipê, Rio Branco – AC		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 060.693.088-40		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (69) 99972-3026	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 0987/14-V2	<b>Município:</b> Lábrea- AM.

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

ESPÉCIE	NOME CIENTÍFICO	QUANT. ÁRVORES	VOLUME (m³)
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	62	244,4019
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	350	2745,7489
Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	99	890,6907
Pau-roxo	<i>Peltogyne paradoxa</i>	17	100,7836
Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	265	980,6599
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	42	196,9846
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	116	558,0692
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	263	2099,6395
<b>TOTAL ÁRV.</b>		<b>2514</b>	
<b>VOLUME TOTAL</b>			<b>16847,0681</b>

**LEGENDA:**

V – Volume em m<sup>3</sup> - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

15 MAI 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica



Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

